



3.2.1 RELOCI

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Emitente: Unidade Central de Controle Interno - UCCI

Entidade: Município de Atílio Vivácqua

Gestor responsável: Josemar Machado Fernandes

Exercício: 2020

1. RELATÓRIO

1.1. Introdução

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, bem como o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, essa Unidade Central de Controle Interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.



1. Itens de abordagem prioritária						
1.1. Gestão fiscal, financeira e orçamentária						
Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
1.1.1	Prestação de contas anual – execução orçamentária.	Lei Municipal 1.241/2019 – LDO. Lei Municipal 1.249/2019 - LOA, alterada pelas Leis 1.253/2020; 1.254/2020; 1.255/2020; 1.265/2020; 1.266/2020; 1.267/2020 e 1.271/2020. Arquivos da PCA 2020. Relatório de Gestão – RELGES 2020. Processo TC 6037/2017-5 – Plano de Ação: Peça Complementar TC 13.066/2019-8. Acompanhamento através do Processo TC 03503/2020-4.	LC 101/2000, art. 58.	Verificação documental para avaliar se a prestação de contas anual do chefe do Poder Executivo evidencia o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições.	Lei Municipal 1.241/2019 – LDO. Lei Municipal 1.249/2019 - LOA, alterada pelas Leis 1.253/2020; 1.254/2020; 1.255/2020; 1.265/2020; 1.266/2020; 1.267/2020 e 1.271/2020. Arquivos da PCA 2020. Relatório de Gestão – RELGES 2020. Processo TC 6037/2017-5 – Plano de Ação: Peça Complementar TC 13.066/2019-8. Acompanhamento através do Processo TC 03503/2020-4.	Através da LOA e RELGES verificamos o desempenho da receita/despesa. Através da execução do Plano de Ação: Peça Complementar TC 13.066/2019-8 (Processo TC 6037/2017-5) verificamos as providências adotadas para recuperação e incrementação da receita (relatório de acompanhamento através do Processo TC 03503/2020-4).
1.1.3	Transferência de recursos orçamentários ao Poder Legislativo.	Portal da Transparência: 20/01 – R\$138.860,00 20/02 – R\$138.860,00 20/03 – R\$138.860,00 17/04 – R\$138.860,00 19/05 – R\$138.860,00 18/06 – R\$138.860,00 20/07 – R\$138.860,00 20/08 – R\$138.860,00 22/09 – R\$138.860,00	CRFB/88, art. 168.	Verificação documental para avaliar se os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos do Poder Legislativo, foram transferidos pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.	R\$ 1.762.496,85 Valor Total repassado a título de duodécimo. https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/grafico/repases_camara	R\$ 1.762.496,85 Valor Total repassado a título de duodécimo à Câmara de Vereadores. Comprovação no Portal da Transparência – Gestão – Informações de Gestão - Repasses à Câmara Municipal. https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/grafico/repases_camara



		15 e 20/10 – R\$219.007,39 19 e 26/11 – R\$146.874,73 22/12 – R\$146.874,73 Conta Contábil 3.5.1.1.2.01.00. 001-Câmara Municipal.				
1.3. Gestão patrimonial						
Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
1.3.6	Dívida ativa e demais créditos tributários – cobrança regular.	Relatórios do Setor Tributário. RELGES. Processo TC 6037/2017-5 – Plano de Ação: Peça Complementar TC 13.066/2019-8 e Acompanhamento através do Processo TC 03503/2020-4.	LC 101/2000, art. 11.	Verificação documental para avaliar se foram adotadas medidas com vistas à cobrança da dívida ativa e dos demais créditos tributários de competência do ente da federação.	Relatórios do Setor Tributário. RELGES. Processo TC 6037/2017-5 – Plano de Ação: Peça Complementar TC 13.066/2019-8 e Acompanhamento através do Processo TC 03503/2020-4.	Registros do Setor Tributário: - 17 notificações de lançamentos relativos à TC/ISS; - 816 notificações de lançamentos relativos à TC/PTU; - 570 notificações de lançamentos diversos; - não houve emissão de CDA's em 2020, conseqüentemente, não houve execução de dívida em 2020 (informação do Setor Tributário e Procuradoria Geral); - 48 renegociações de dívidas através da Lei Municipal nº 1.262/2020 que Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município – REFIS; - 23 renegociações de dívidas com base na Lei Municipal nº 1.131/2016. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/normas/LEI%201.131-2016.pdf
1.3.7	Obrigações contraídas no último ano de mandato.	Relatório de Gestão Fiscal – RGF. Portal da Transparência https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20210218151943-anexo-v-demonstrativo-	LC 101/2000, art. 42	Avaliar se o titular do Poder contraiu, nos dois últimos quadrimestres do seu mandato, obrigações que não puderam ser cumpridas integralmente dentro dele, ou que tiveram parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem suficiente disponibilidade de caixa.	Relatório de Gestão Fiscal – Tabela 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar do Município – Janeiro a Dezembro 2020. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20210218151943-anexo-v-demonstrativo-	O Município não contraiu obrigações que não pudessem ser cumpridas integralmente dentro do Exercício de 2020 – Lei de Responsabilidade Fiscal.



		da-disponibilidade-de-caixa-e-dos-re.pdf			es.gov.br/uploads/documento/20210218151943-anexo-v-demonstrativo-da-disponibilidade-de-caixa-e-dos-re.pdf	
1.4. Limites constitucionais e legais						
Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
1.4.1	Educação – aplicação mínima.	RREO – Tabela 8.2 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/LRF_2020 - PMAV - 6 BIM - Anexo 8 - Ensino v2.pdf e RELGES – Relatório de Gestão.	CRFB/88, 212, nº 9.394/1996 (LDB), art. 69.	Conformidade: avaliar se a aplicação de recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino atingiu o limite de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, considerando recursos aplicados a totalidade de despesas liquidadas compatíveis à função de governo, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB.	Recursos da Educação e Despesas. Receitas e Despesas. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/LRF_2020 - PMAV - 6 BIM - Anexo 8 - Ensino v2.pdf	O Município aplicou 29,70% (vinte e nove inteiros e setenta centésimos por cento) sobre a Receita Resultante de Impostos e Transferências Constitucionais na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino-MDE.
1.4.2	Educação – remuneração dos profissionais do magistério.	RREO – Tabela 8.2 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/LRF_2020 - PMAV - 6 BIM - Anexo 8 - Ensino v2.pdf	CRFB/88, art. 60, inciso XII do ADCT.	Verificação documental para avaliar se foram destinados, no mínimo, 60% dos recursos do FUNDEB ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.	Recursos da Educação e Despesas. Receitas e Despesas.	O Município aplicou o percentual de 71,16% (setenta e um inteiros e dezesseis centésimos por cento) dos Recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Infantil e Ensino Fundamental.
1.4.3	Educação – Pertinência.	RREO – Tabela 8.2 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE.	Lei nº 9.394/1996 (LDB), arts. 70 e 71.	Verificação documental para avaliar se as despesas consideradas como aplicação na manutenção e no desenvolvimento do ensino atenderam as disposições contidas nos artigos 70 e 71 da	RREO – Tabela 8.2 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE.	Cumprimento dos dispositivos 70 e 71 da Lei 9.394/96 que diz o que serão e o que não serão consideradas despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino.



		Portal da Transparência. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/LRF_2020_PMAV_6_BIM_Anexo_8_Ensino_v2.pdf		LDB, observando, inclusive, o tratamento dispensado às transferências de recursos para os fundos financeiros dos regimes próprios de previdência (repasso financeiro para cobertura de déficit previdenciário), os quais não devem ser considerados para fins de aplicação.	Relatórios de Despesas com Recursos da Educação – Portal da Transparência. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/LRF_2020_PMAV_6_BIM_Anexo_8_Ensino_v2.pdf	
1.4.4	Saúde – aplicação mínima.	RREO – Tabela 12.2 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20210218154328-anexo-12-demonstrativo-da-saude-6-bimestre-2020.pdf	CRFB/88, art. 77, inciso III, do ADCT c/c LC 141/2012, arts. 6º e 7º.	Verificação documental para avaliar se foram aplicados, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos equivalentes a 12% e 15%, respectivamente, pelo estado e pelos municípios, da totalidade da arrecadação de impostos e das transferências que compõem a base de cálculo conforme previsto na CRFB/88 e na LC 141/2012.	RREO – Tabela 12.2 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20210218154328-anexo-12-demonstrativo-da-saude-6-bimestre-2020.pdf	O Município aplicou o percentual de 28,73% (vinte oito inteiros e setenta e três centésimos por cento) sobre a Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais na Saúde.
1.4.5	Saúde – pertinência.	RREO – Tabela 12.2 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Relatórios de Despesas com Recursos da Saúde – Portal da Transparência. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20210218154328-anexo-12-demonstrativo-da-saude-6-bimestre-2020.pdf	LC 141/2012, arts. 3º e 4º.	Verificação documental para avaliar se as despesas consideradas como aplicação em ações e serviços públicos de saúde atenderam as disposições contidas nos artigos 3º e 4º da LC 141/2012, observando, inclusive, o tratamento dispensado às transferências de recursos para os fundos financeiros dos regimes próprios de previdência (repasso financeiro para cobertura de déficit previdenciário), os quais não devem ser considerados para fins de aplicação.	RREO – Tabela 12.2 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Relatórios de Despesas com Recursos da Saúde – Portal da Transparência. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20210218154328-anexo-12-demonstrativo-da-saude-6-bimestre-2020.pdf	Cumprimento dos dispositivos dos artigos 3º e 4º da Lei Complementar 141/2012 que estabelece o que serão e o que não serão consideradas despesas com ações e serviços públicos de saúde.



1.4.6	Despesas com pessoal – abrangência.	Portal da Transparência - Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Tabela 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20210218151417-anexo-i-despesa-com-pessoal-janeiro-a-dezembro-2020.pdf	LC 101/2000, art. 18.	Verificação documental para avaliar se todas as despesas com pessoal, inclusive mão de obra terceirizada que se referem à substituição de servidores, foram consideradas no cálculo do limite	Portal da Transparência - Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Tabela 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20210218151417-anexo-i-despesa-com-pessoal-janeiro-a-dezembro-2020.pdf	O Município atingiu o percentual de 48,71% (quarenta e oito inteiros e setenta e um centésimos por cento) sobre a RCL, estando dentro do limite legal.
1.4.7	Despesas com pessoal – limite.	Portal da Transparência - Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Tabela 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20210218151417-anexo-i-despesa-com-pessoal-janeiro-a-dezembro-2020.pdf	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Verificação documental para avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	Portal da Transparência - Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Tabela 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20210218151417-anexo-i-despesa-com-pessoal-janeiro-a-dezembro-2020.pdf	O Município atingiu o percentual de 48,71% (quarenta e oito inteiros e setenta e um centésimos por cento) sobre a RCL, estando dentro do limite legal.
1.4.8	Despesas com pessoal – descumprimento de limites – nulidade do ato.	Portal da Transparência - Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Tabela 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20210218151417-anexo-i-despesa-com-pessoal-janeiro-a-dezembro-2020.pdf	LC 101/2000, art. 21.	Verificação documental para avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal sem observar as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 21, da LRF.	Portal da Transparência - Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Tabela 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20210218151417-anexo-i-despesa-com-pessoal-janeiro-a-dezembro-2020.pdf	O Município não incorreu nos incisos I e II do Artigo 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal, alterados pela Lei 173/2020.
1.4.9	Despesas com pessoal – aumento despesas nos últimos 180 dias do fim de mandato – nulidade do ato	Portal da Transparência - Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Tabela 1 –	LC 101/2000, Art. 21, parágrafo único.	Verificação documental para avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal, expedidos nos	Portal da Transparência - Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Tabela 1 – Demonstrativo da	Não ocorreram atos que provocassem aumento das despesas com pessoal nos 180 dias que antecederam ao final do mandato.



		Demonstrativo da Despesa com Pessoal. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20210218151417-anexo-i-despesa-com-pessoal-janeiro-a-dezembro-2020.pdf		cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder.	Despesa com Pessoal. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20210218151417-anexo-i-despesa-com-pessoal-janeiro-a-dezembro-2020.pdf	
1.4.10	Despesas com pessoal – limite prudencial – vedações.	Portal da Transparência - Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Tabela 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20210218151417-anexo-i-despesa-com-pessoal-janeiro-a-dezembro-2020.pdf	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único	Verificação documental para avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.	Portal da Transparência - Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Tabela 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20210218151417-anexo-i-despesa-com-pessoal-janeiro-a-dezembro-2020.pdf	Não incorremos no limite prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) de 51,30 %.
1.4.11	Despesas com pessoal – extrapolação do limite – providências / medidas de contenção.	Portal da Transparência - Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Tabela 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20210218151417-anexo-i-despesa-com-pessoal-janeiro-a-dezembro-2020.pdf	LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	Verificação documental para avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas.	Portal da Transparência - Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Tabela 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20210218151417-anexo-i-despesa-com-pessoal-janeiro-a-dezembro-2020.pdf	O Município não ultrapassou os limites estabelecidos pelo artigo 20 da LRF, encerrando o ano de 2020 com o índice de 48,71% de gastos com pessoal e, portanto, não havendo necessidade de adoção de medidas saneadoras.
1.4.12	Despesas com pessoal – expansão de despesas – existência de dotação orçamentária – autorização na LDO.	Portal da Transparência – Gestão de Pessoal. Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Tabela 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal.	CRFB/88, art. 169, § 1º.	Verificação documental para avaliar se houve concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da	Portal da Transparência – Gestão de Pessoal. Relatório de Gestão Fiscal – RGF – Tabela 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20210218151417-anexo-i-despesa-com-pessoal-janeiro-a-dezembro-2020.pdf	O Município não incorreu em concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, sem que observasse a prévia



		https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20210218151417-anexo-i-despesa-com-pessoal-janeiro-a-dezembro-2020.pdf		administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, inobservando a inexistência: I – de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; II – de autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.	es.gov.br/uploads/documento/20210218151417-anexo-i-despesa-com-pessoal-janeiro-a-dezembro-2020.pdf	dotação orçamentária e autorização específica na LDO.
1.4.14	Transferências para o Poder Legislativo Municipal.	Portal da Transparência: 20/01 – R\$138.860,00 20/02 – R\$138.860,00 20/03 – R\$138.860,00 17/04 – R\$138.860,00 19/05 – R\$138.860,00 18/06 – R\$138.860,00 20/07 – R\$138.860,00 20/08 – R\$138.860,00 22/09 – R\$138.860,00 15 e 20/10 – R\$219.007,39 19 e 26/11 – R\$146.874,73 22/12 – R\$146.874,73 https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/grafico/repasses_camara	da CRFB/88, art. 29-A, § 2º.	Conformidade. Avaliação se os repasses ao Poder Legislativo Municipal obedeceram os dispositivos contidos no § 2º do artigo 29-A da CRFB/88.	R\$ 1.762.496,85 Valor Total repassado ao Poder Legislativo a título de duodécimo. https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/grafico/repasses_camara	O Município obedeceu o disposto no artigo 29-A da CF, transferindo, à título de duodécimo o percentual de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.
1.4.15	Dívida pública – extrapolação de limite no decorrer da execução orçamentária – redução do valor excedente.	Portal da Transparência – Gestão – RGF – Anexo II (Tabela 2) Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida.	LC 101/2000, art. 31 e Resolução 40/2001 do Senado Federal	Análise Documental para avaliar se a dívida consolidada do Estado/Município ultrapassou o respectivo limite ao final de um quadrimestre. Em caso positivo, verificar	O Município não ultrapassou o limite definido por Resolução do Senado Federal.	O Município não ultrapassou o limite definido por Resolução do Senado Federal.



		https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20210218151515-anexo-ii-demonstrativo-da-divida-consolidada-janeiro-a.pdf		se a mesma foi reconduzida ao seu limite até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro.		
1.4.16	Operação de crédito por antecipação de receita orçamentária – limite.	RGF – Anexo IV (Tabela 4) - Demonstrativo das Operações de Crédito. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20210218151801-anexo-iv-demonstrativo-das-operacoes-de-credito-janeiro.pdf	Resolução 43/2001	Conformidade (revisão analítica) na avaliação documental se houve contratação de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária no exercício. Existindo, verificar se o saldo devedor das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária não excedeu o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida	O Município de Atílio Vivácqua não realizou operação de crédito por antecipação de receita no Exercício de 2020.	O Município de Atílio Vivácqua não realizou operação de crédito por antecipação de receita no Exercício de 2020.

2. Itens de abordagem complementar

2.1. Instrumentos de planejamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA

Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
2.1.1	LDO – compatibilidade com Plano Plurianual.	Lei Municipal 1.241/2019 – LDO. Lei Municipal 1.189/2017, alterada pelas Leis 1.214/2018, 1.255/2020 e 1.266/2020 – PPA e alterações. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-327-14052020-1589499178.pdf https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-363-03112020assinado-1604431799.pdf	CRFB/88, art. 165, § 1º.	Avaliação documental se as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas na LDO estiveram compatíveis com o PPA aprovado para o exercício.	Lei Municipal 1.241/2019 – LDO. Lei Municipal 1.189/2017, alterada pelas Leis 1.214/2018, 1.255/2020 e 1.266/2020 – PPA e alterações. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-327-14052020-1589499178.pdf https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-363-03112020assinado-1604431799.pdf	Lei Municipal 1.241/2019 – LDO. Lei Municipal 1.189/2017, alterada pelas Leis 1.214/2018, 1.255/2020 e 1.266/2020 – PPA e alterações.



		03112020assinado-1604431799.pdf				
2.1.2	LDO – limitação de empenho.	Lei Municipal 1.241/2019 – LDO. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/filemanager/NOTICIAS_2017/Lei_n_1241-2019.pdf	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “b”.	Avaliação documental se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II do artigo 4º, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31, todos da LRF.	Lei Municipal 1.241/2019 – LDO. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/filemanager/NOTICIAS_2017/Lei_n_1241-2019.pdf	Lei Municipal 1.241/2019 – LDO – Artigo 20. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/filemanager/NOTICIAS_2017/Lei_n_1241-2019.pdf
2.1.3	LDO – controle de custos e avaliação de resultados de programas.	Lei Municipal 1.241/2019 – LDO. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/filemanager/NOTICIAS_2017/Lei_n_1241-2019.pdf	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “e”.	Avaliação documental se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.	Lei Municipal 1.241/2019 – LDO. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/filemanager/NOTICIAS_2017/Lei_n_1241-2019.pdf	Lei Municipal 1.241/2019 – LDO – Artigo 17. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/filemanager/NOTICIAS_2017/Lei_n_1241-2019.pdf
2.1.4	LDO – condições para transferências de recursos a entidades privadas.	Lei Municipal 1.241/2019 – LDO. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/filemanager/NOTICIAS_2017/Lei_n_1241-2019.pdf	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “f”.	Avaliação documental se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.	Lei Municipal 1.241/2019 – LDO. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/filemanager/NOTICIAS_2017/Lei_n_1241-2019.pdf	Dispositivo legal não encontrado.
2.1.5	LDO – Anexo de Metas Fiscais – abrangência.	Lei Municipal 1.241/2019 – LDO. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/filemanager/NOTICIAS_2017/Lei_n_1241-2019.pdf	LC 101/2000, art. 4º, §§ 1º e 2º.	Avaliação documental se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Metas Fiscais estabelecendo metas anuais relativas a receitas e despesas, resultados nominal e primário, montante da dívida pública, dentre outras informações, na forma estabelecida pela LRF.	Lei Municipal 1.241/2019 – LDO – Tabela 1 - Demonstrativo I – Metas Anuais – Anexo de Metas Fiscais. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/filemanager/NOTICIAS_2017/Lei_n_1241-2019.pdf	Lei Municipal 1.241/2019 – LDO – Tabela 1 - Demonstrativo I – Metas Anuais – Anexo de Metas Fiscais. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/filemanager/NOTICIAS_2017/Lei_n_1241-2019.pdf
2.1.6	LDO – Anexo de Metas Fiscais – conteúdo.	Lei Municipal 1.241/2019 – LDO. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/filemanager/NOTICIAS_2017/Lei_n_1241-2019.pdf	Portaria STN nº 637/2012.	Avaliação documental se os demonstrativos que integraram o Anexo de Metas Fiscais da LDO aprovada para o exercício foram elaborados em observância ao Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela	Lei Municipal 1.241/2019 – LDO – Tabela 1 - Demonstrativo I – Metas Anuais – Anexo de Metas Fiscais. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/filemanager/NOTICIAS_2017/Lei_n_1241-2019.pdf	Lei Municipal 1.241/2019 – LDO – Tabela 1 - Demonstrativo I – Metas Anuais – Anexo de Metas Fiscais. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/filemanager/NOTICIAS_2017/Lei_n_1241-2019.pdf



				STN.	filemanager/NOTICIAS 2017/Lei n 1241-2019.pdf	1241-2019.pdf
2.1.7	LDO – Anexo de Riscos Fiscais – abrangência.	Lei Municipal 1.241/2019 – LDO. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/filemanager/NOTICIAS_2017/Lei_n_1241-2019.pdf	LC 101/2000, art. 4º, § 3º.	Avaliação documental se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Riscos Fiscais avaliando os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas caso esses passivos e riscos se concretizem.	Lei Municipal 1.241/2019 – LDO - ARF/Tabela 1 - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/filemanager/NOTICIAS_2017/Lei_n_1241-2019.pdf	Lei Municipal 1.241/2019 – LDO - ARF/Tabela 1 - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/filemanager/NOTICIAS_2017/Lei_n_1241-2019.pdf
2.1.8	LDO – Anexo de Riscos Fiscais – conteúdo.	Lei Municipal 1.241/2019 – LDO. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/filemanager/NOTICIAS_2017/Lei_n_1241-2019.pdf	Portaria STN nº 637/2012.	Avaliação documental se o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências que integrou a LDO aprovada para o exercício foi elaborado em observância ao Manual de Demonstrativos Fiscais editado pelo STN.	Lei Municipal 1.241/2019 – LDO - ARF/Tabela 1 - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/filemanager/NOTICIAS_2017/Lei_n_1241-2019.pdf	Lei Municipal 1.241/2019 – LDO - ARF/Tabela 1 - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/filemanager/NOTICIAS_2017/Lei_n_1241-2019.pdf
2.1.9	Programação orçamentária – disponibilização de estudos e estimativas de receitas.	Projeto de Lei Orçamentária.	LC 101/2000, art. 12, § 3º.	Avaliação documental se o Poder Executivo colocou à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.	Projeto de Lei Orçamentária – Realização de reuniões e Audiência Pública realizada na data de 28/08/2019 às 19horas. https://www.pmav.es.gov.br/busca?q=audi%C3%Aancia+p%C3%BAblica	Projeto de Lei Orçamentária – Realização de reuniões e Audiência Pública realizada na data de 28/08/2019 às 19horas. https://www.pmav.es.gov.br/busca?q=audi%C3%Aancia+p%C3%BAblica
2.1.10	LOA – compatibilidade com a LDO e com o Plano Plurianual.	Lei Municipal 1.189/2017, alterada pelas Leis 1.214/2018, 1.255/2020 e 1.266/2020 – PPA e alterações. https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/74/plano-plurianual-ppa	CRFB/88, art. 165, § 7º.	Avaliação documental se os programas de governo, projetos e atividades previstos na LOA estiveram compatíveis com a LDO e PPA.	Lei Municipal 1.189/2017, alterada pelas Leis 1.214/2018, 1.255/2020 e 1.266/2020 – PPA e alterações. https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/74/plano-plurianual-ppa	Lei Municipal 1.189/2017, alterada pelas Leis 1.214/2018, 1.255/2020 e 1.266/2020 – PPA e alterações. https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/74/plano-plurianual-ppa Lei Municipal 1.241/2019 – LDO. https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/74/plano-plurianual-ppa



		Lei Municipal 1.241/2019 – LDO. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/filemanager/NOTICIAS_2017/Lei_n_1241-2019.pdf			1.241/2019 – LDO. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/filemanager/NOTICIAS_2017/Lei_n_1241-2019.pdf	v.br/uploads/filemanager/NOTICIAS_2017/Lei_n_1241-2019.pdf
		Lei Municipal 1.249/2019 - LOA, alterada pelas Leis 1.253/2020; 1.254/2020; 1.255/2020; 1.265/2020; 1.266/2020; 1.267/2020 e 1.271/2020. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-299-13122019assinado-1576253530.pdf			Lei Municipal 1.249/2019 - LOA, alterada pelas Leis 1.253/2020; 1.254/2020; 1.255/2020; 1.265/2020; 1.266/2020; 1.267/2020 e 1.271/2020. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-299-13122019assinado-1576253530.pdf	Lei Municipal 1.249/2019 - LOA, alterada pelas Leis 1.253/2020; 1.254/2020; 1.255/2020; 1.265/2020; 1.266/2020; 1.267/2020 e 1.271/2020. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-299-13122019assinado-1576253530.pdf
2.1.11	LOA – demonstrativo da compatibilidade dos orçamentos com objetivos e metas da LRF.	Lei Municipal 1.249/2019 - LOA, alterada pelas Leis 1.253/2020; 1.254/2020; 1.255/2020; 1.265/2020; 1.266/2020; 1.267/2020 e 1.271/2020.	LC 101/2000, art. 5º, inciso I.	Avaliação documental se o demonstrativo de compatibilidade da programação orçamentária com os objetivos e metas estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante da LDO, integrou a LOA aprovada para o exercício.	Lei Municipal 1.249/2019 – LOA. Não constam na LOA os Anexos de Metas Fiscais apresentados na LDO. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-299-13122019assinado-1576253530.pdf	Lei Municipal 1.249/2019 – LOA. Não constam na LOA os Anexos de Metas Fiscais apresentados na LDO. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-299-13122019assinado-1576253530.pdf
2.1.12	LOA – demonstrativo dos efeitos da renúncia de receita.	Lei Municipal 1.249/2019 - LOA, alterada pelas Leis 1.253/2020; 1.254/2020; 1.255/2020; 1.265/2020; 1.266/2020; 1.267/2020 e 1.271/2020. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-299-13122019assinado-1576253530.pdf	CRFB/88, art. 165, § 6º, c/c LC 101/2000, art. 5º, inciso II.	Avaliação documental se o demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como, das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado integrou a LOA	Lei Municipal 1.216/2018 – LOA. Não consta o Demonstrativo de Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita na LOA. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-299-13122019assinado-1576253530.pdf	Lei Municipal 1.216/2018 – LOA. Não consta o Demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita na LOA. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-299-13122019assinado-1576253530.pdf



		13122019assinado-1576253530.pdf		aprovada para o exercício.		
2.1.13	LOA – reserva de contingência.	Lei Municipal 1.241/2019 – LDO. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/filemanager/NOTICIAS_2017/Lei_n_1241-2019.pdf Lei Municipal 1.249/2019 - LOA, alterada pelas Leis 1.253/2020; 1.254/2020; 1.255/2020; 1.265/2020; 1.266/2020; 1.267/2020 e 1.271/2020. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-299-13122019assinado-1576253530.pdf	LC 101/2000, art. 5º, inciso III.	Avaliação documental se a LOA aprovada para o exercício contemplou dotação orçamentária para reserva de contingência, com forma de utilização e montante definidos e compatíveis com a LDO.	Lei Municipal 1.241/2019 – LDO. – Artigo 3º, §4º e Artigo 18. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/filemanager/NOTICIAS_2017/Lei_n_1241-2019.pdf Lei Municipal 1.249/2019 - LOA - Classificação Funcional 99.999.0000.3.002 Formação Da Reserva De Contingência (R\$528.296,23). https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-299-13122019assinado-1576253530.pdf	Lei Municipal 1.249/2019 – LOA. Classificação Funcional 99.999.0000.3.002 Formação Da Reserva De Contingência (R\$528.296,23). https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-299-13122019assinado-1576253530.pdf
2.1.14	LOA – previsão de recursos para pagamento de precatórios.	Lei Municipal 1.241/2019 – LDO. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/filemanager/NOTICIAS_2017/Lei_n_1241-2019.pdf Lei Municipal 1.249/2019 - LOA, alterada pelas Leis 1.253/2020; 1.254/2020; 1.255/2020; 1.265/2020; 1.266/2020; 1.267/2020 e	CRFB/88, 100, § 5º.	Avaliação documental se houve previsão na LDO e inclusão na LOA, de dotação necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, na forma do artigo 100 da CRFB/88	Lei Municipal 1.249/2019 – LOA. Classificação Funcional 28.843.0000.3.001 - Pagamento da Dívida Contratada e de Precatórios – R\$473.986,64. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-299-13122019assinado-1576253530.pdf Lei Municipal 1.241/2019 - LDO - Ações Prioritárias do Governo por Unidade Orçamentária - 3.0001 -	Lei Municipal 1.249/2019 – LOA. Classificação Funcional 28.843.0000.3.001 - Pagamento da Dívida Contratada e de Precatórios R\$473.986,64. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-299-13122019assinado-1576253530.pdf Lei Municipal 1.241/2019 - LDO - Ações Prioritárias do Governo por Unidade Orçamentária - 3.0001 -



		1.271/2020. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-299-13122019assinado-1576253530.pdf			Pagamento da Dívida Contratada e de Precatórios. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/filemanager/NOTICAS_2017/Lei_n_1241-2019.pdf	https://www.pmav.es.gov.br/uploads/filemanager/NOTICAS_2017/Lei_n_1241-2019.pdf
2.1.15	LOA – vinculação de recursos.	Lei Municipal 1.249/2019 - LOA, alterada pelas Leis 1.253/2020; 1.254/2020; 1.255/2020; 1.265/2020; 1.266/2020; 1.267/2020 e 1.271/2020. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-299-13122019assinado-1576253530.pdf	LC 101/2000, art.8º, parágrafo único.	Avaliação documental se a LOA foi aprovada e executada com as dotações de despesas vinculadas às respectivas fontes de recursos.	Lei Municipal 1.249/2019 - LOA, alterada pelas Leis 1.253/2020; 1.254/2020; 1.255/2020; 1.265/2020; 1.266/2020; 1.267/2020 e 1.271/2020. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-299-13122019assinado-1576253530.pdf	Lei Municipal 1.249/2019 - LOA, alterada pelas Leis 1.253/2020; 1.254/2020; 1.255/2020; 1.265/2020; 1.266/2020; 1.267/2020 e 1.271/2020. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-299-13122019assinado-1576253530.pdf
2.1.16	LOA – programação financeira e cronograma de desembolso.	Lei Municipal 1.241/2019 – LDO. Lei Municipal 1.249/2019 - LOA, alterada pelas Leis 1.253/2020; 1.254/2020; 1.255/2020; 1.265/2020; 1.266/2020; 1.267/2020 e 1.271/2020.	LC 101/2000, art. 8º.	Avaliação documental se, após a publicação da LOA, foi estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.	Artigo 34 da Lei Municipal 1.241/2019 – LDO. Lei Municipal 1.249/2019 – LOA. Portaria nº 003/2020, datada de 10/01/2020.	Portaria nº 003/2020, datada de 10/01/2020.
2.1.17	Transparência na gestão.	Documentos Gabinete do Prefeito – Ata de Audiência Pública. Portal da Transparência.	LC 101/2000, art. 48, parágrafo único.	Avaliação documental se foram realizadas audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão dos projetos de lei do PPA, da LDO e da LOA.	Documentos Gabinete do Prefeito – Ata de Audiência Pública. Portal da Transparência. https://www.pmav.es.gov.br/noticia/ler/181/audiencia-publica-e-realizada-para-apresentacao-do-ppa-2018-2021	Documentos Gabinete do Prefeito – Ata de Audiência Pública. Portal da Transparência. https://www.pmav.es.gov.br/noticia/ler/181/audiencia-publica-e-realizada-para-apresentacao-do-ppa-2018-2021 Audiência Pública realizada na data de 28/08/2019 às 19horas. https://www.pmav.es.gov.br/noticia/ler/181/audiencia-publica-e-realizada-para-apresentacao-do-ppa-2018-2021



					realizada na data de 28/08/2019 às 19horas. https://www.pmv.es.gov.br/busca?q=audi%C3%AAncia+p%C3%BAblica	v.br/busca?q=audi%C3%AAncia+p%C3%BAblica
2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária						
Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
2.2.1	Anexo de Metas Fiscais – cumprimento de metas fiscais.	Lei Municipal 1.241/2019 – LDO – Tabela 1 – Demonstrativo I – Metas Anuais – Anexo de Metas Fiscais. RREO https://www.pmv.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria	LC 101/2000, art. 9º.	Avaliação documental se, após a identificação do descumprimento de meta fiscal ao final de determinado bimestre, em decorrência da não realização de receitas, foram adotadas as medidas de limitação de empenho e movimentação financeira, nos trinta dias subsequentes.	Lei Municipal 1.241/2019 – LDO – Tabela 1 – Demonstrativo I – Metas Anuais – Anexo de Metas Fiscais. RREO https://www.pmv.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria	Não houve descumprimento de metas fiscais nos bimestres do Exercício de 2020 – Vide RREO - https://www.pmv.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria
2.2.2	Instituição, previsão e execução de receita.	Lei Municipal 1.241/2019 – LDO. Lei Municipal 1.249/2019 – LOA. RREO – Tabela 3.2 – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida – IPTU, ISS, ITBI, IRRF, Outros Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria; 6.3 – Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal. https://www.pmv.es.gov.br/uploads/documento/20210218152936-anexo-3-demonstrativo-liquida-6-b.pdf	LC 101/2000, art. 11.	Avaliação documental se foram instituídos, previstos e efetivamente arrecadados todos os tributos de competência do ente da Federação. As providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos em instâncias administrativas e judiciais, e os resultados alcançados.	Lei Municipal 1.241/2019 – LDO. Lei Municipal 1.249/2019 - LOA. RREO – Tabela 3.2 – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida – IPTU, ISS, ITBI, IRRF, Outros Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria; 6.3 – Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal. https://www.pmv.es.gov.br/uploads/documento/20210218152936-anexo-3-demonstrativo-liquida-6-b.pdf	RREO – Tabela 3.2 – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida – IPTU, ISS, ITBI, IRRF, Outros Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria; 6.3 – Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal. https://www.pmv.es.gov.br/uploads/documento/20210218152936-anexo-3-demonstrativo-liquida-6-b.pdf Registros do Setor Tributário: - 17 notificações de lançamentos relativos à ISS; - 816 notificações de lançamentos relativos à IPTU; Processo TC- 570 notificações de



		da-receita-corrente-liquida-6-b.pdf Processo TC 6037/2017-5 – Plano de Ação: Peça Complementar TC 13.066/2019-8 e Acompanhamento através do Processo TC 03503/2020-4.			6037/2017-5 – Plano de Ação: Peça Complementar TC 13.066/2019-8 e Acompanhamento através do Processo TC 03503/2020-4. Relatórios do Setor Tributário	lançamentos diversos; não houve emissão de CDA's em 2020, consequentemente, não houve execução de dívida em 2020 (informação do Setor Tributário e Procuradoria Geral); - 48 renegociações de dívidas através da Lei Municipal nº 1.262/2020 que Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município – REFIS; - 23 renegociações de dívidas com base na Lei Municipal nº 1.131/2016. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/normas/LEI%201.131-2016.pdf
2.2.3	Renúncia de receitas-estimativa de impacto orçamentário o financeiro.	Lei Municipal nº 1.240/2019 que Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município – REFIS.	LC 101/2000, art. 14.	Avaliação documental se a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita foi acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, se atende ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e se observou as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 14, da LRF.	RREO – Tabela 3.2 – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida – IPTU, ISS, ITBI, IRRF, Outros Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria; 6.3 – Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20210218152936-anexo-3-demonstrativo-da-receita-corrente-liquida-6-b.pdf Relatórios do Setor Tributário.	Foram realizadas 48 renegociações de dívidas através da Lei Municipal nº 1.262/2020 que Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município – REFIS, obtendo para o Exercício de 2020 o correspondente a R\$10.043,04 de juros e R\$3.026,11 de multa. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orcao-oficial-353-14092020assinado-1600110869.pdf Considerando o contexto do ano de 2020 (Covid), com baixa arrecadação e dificuldades financeiras para pessoas físicas e/ou jurídicas, não entendemos que os valores acima tenham ocasionado renúncia de receita.
2.2.5	Renúncia de receitas – legislação específica.	Lei Municipal 870/2009, alterada pela Lei Municipal 890/2010 – Código Tributário Municipal.	CRFB/88, art. 150, § 6º.	Avaliação documental se a concessão de subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições,	Lei Municipal nº 1.262/2020 que Instituiu o Programa de Recuperação Fiscal do Município – REFIS.	Lei Municipal nº 1.262/2020 que Instituiu o Programa de Recuperação Fiscal do Município – REFIS - lei específica municipal, regulando exclusivamente matéria correspondente a



		Lei Municipal nº 1.262/2020 que Instituiu o Programa de Recuperação Fiscal do Município – REFIS. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-353-14092020assinado-1600110869.pdf		foram concedidos mediante lei específica, estadual ou municipal, regulando exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição.	https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-353-14092020assinado-1600110869.pdf	tributo. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-353-14092020assinado-1600110869.pdf
2.2.6	Renúncia de receitas – resultados.	Lei Municipal 870/2009, alterada pela Lei Municipal 890/2010 – Código Tributário Municipal. Lei Municipal nº 1.262/2020 que Instituiu o Programa de Recuperação Fiscal do Município – REFIS. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-353-14092020assinado-1600110869.pdf	CRFB/88, art. 37. /Legislação específica.	Avaliação documental se os resultados obtidos em decorrência da renúncia de receitas, sob o aspecto sócio-econômico, atenderem às justificativas apresentadas para sua concessão, as metas resultados esperados consignados nas leis que autorizaram os incentivos, bem como, se atenderam os princípios aplicáveis à administração pública consagrados no artigo 37 da CRFB/88.	Lei Municipal nº 1.262/2020 que Instituiu o Programa de Recuperação Fiscal do Município – REFIS. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/diario_oficial/orgao-oficial-353-14092020assinado-1600110869.pdf	Registros do Setor Tributário: - 17 notificações de lançamentos relativos à ISS; - 816 notificações de lançamentos relativos à IPTU; - 570 notificações de lançamentos diversos; - não houve emissão de CDA's em 2020, consequentemente, não houve execução de dívida em 2020 (informação do Setor Tributário e Procuradoria Geral); - 48 renegociações de dívidas através da Lei Municipal nº 1.262/2020 que Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município – REFIS; - 23 renegociações de dívidas com base na Lei Municipal nº 1.131/2016 Atendimento aos princípios aplicáveis à administração pública consagrados no artigo 37 da CRFB/88.
2.2.7	Renúncia de receitas – avaliação dos projetos.	Processo TC 6037/2017-5 – Plano de Ação: Peça Complementar TC 13.066/2019-	LC 101/2000, art. 1º, §1º./ Legislação específica.	Avaliação documental se os projetos ou atividades beneficiadas com incentivos fiscais estão sendo objeto de acompanhamento,	Processo TC 6037/2017-5 – Plano de Ação: Peça Complementar TC 13.066/2019-8.	Todos os pontos abordados pelo Processo TC 6037/2017-5 – Plano de Ação: Peça Complementar TC



		8 e Acompanhamento através do Processo TC 03503/2020-4. Relatórios do Setor Tributário		avaliação de resultados e benefícios esperados em face das justificativas apresentadas para sua concessão.	Relatórios do Setor Tributário	13.066/2019-8 estão sendo acompanhados pelo Controle Interno, através dos registros efetuados pela Secretaria de Administração e Finanças (Setor Tributário e envolvidos) e outros registros. Processo TC 03503/2020-4.
2.2.8	Despesa pública – criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa – estimativa de impacto orçamentário-financeiro.	Lei Municipal 1.249/2019 - LOA, alterada pelas Leis 1.253/2020; 1.254/2020; 1.255/2020; 1.265/2020; 1.266/2020; 1.267/2020 e 1.271/2020.	LC 101/2000, art. 16.	Havendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental com consequente aumento da despesa, avaliar se os atos foram acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício e nos dois subsequentes e se foram acompanhados por declaração do ordenador de despesas de que o aumento acarretado teve adequação e compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA, com o PPA e com a LDO.	Lei Municipal 1.249/2019 - LOA, alterada pelas Leis 1.253/2020; 1.254/2020; 1.255/2020; 1.265/2020; 1.266/2020; 1.267/2020 e 1.271/2020. Não houve criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que ocasionasse aumento de despesa no Exercício de 2020.	
2.2.9	Despesa pública – criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa – afetação das metas fiscais.	Lei Municipal 1.189/2017, alterada pelas Leis 1.214/2018, 1.255/2020 e 1.266/2020 – PPA e alterações. Lei Municipal 1.249/2019 - LOA, alterada pelas Leis 1.253/2020; 1.254/2020; 1.255/2020; 1.265/2020; 1.266/2020; 1.267/2020 e 1.271/2020. Lei Municipal 1.268/2020 – LOA para 2021. https://www.pm	LC 101/2000, art. 17, § 3º.	Havendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de despesas de caráter continuado, avaliar se foram observadas as condições previstas no artigo 17, § 1º da LRF e se os efeitos financeiros decorrentes do ato praticado não afetarão as metas fiscais dos exercícios seguintes e serão compensados por aumento permanente de receitas ou pela redução permanente de despesas.	Lei Municipal 1.189/2017, alterada pelas Leis 1.214/2018, 1.255/2020 e 1.266/2020 – PPA e alterações. Lei Municipal 1.249/2019 - LOA, alterada pelas Leis 1.253/2020; 1.254/2020; 1.255/2020; 1.265/2020; 1.266/2020; 1.267/2020 e 1.271/2020. Lei Municipal 1.268/2020 – LOA para 2021. https://www.pmavivacqua.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf	Não houve criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que ocasionasse aumento de despesa no Exercício de 2020.



		av.es.gov.br/uploads/files/lei-n-1-268---orcamento-2021.pdf				
2.2.11	Execução de despesas – créditos orçamentários.	Lei Municipal 1.249/2019 - LOA, alterada pelas Leis 1.253/2020 (Abertura de Crédito Especial); 1.254/2020 (Abertura de Crédito Especial); 1.255/2020 ; 1.265/2020 (Abertura de Crédito Especial); 1.266/2020 ; 1.267/2020 (Abertura de Crédito Especial) e 1.271/2020 (Abertura de Crédito Adicional Suplementar). Decretos de Abertura de Créditos Adicionais Suplementares: Decreto nº 003/2020; Decreto nº 021/2020; Decreto nº 032/2020; Decreto nº 052/2020; Decreto nº 068/2020; Decreto nº 071/2020; Decreto nº 078/2020; Decreto nº 083/2020; Decreto nº 084/2020; Decreto nº 086/2020;	CRFB/88, art. 167, II.	Avaliação documental se houve realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excederam os créditos orçamentários ou adicionais.	Lei Municipal 1.249/2019 - LOA, alterada pelas Leis 1.253/2020 (Abertura de Crédito Especial); 1.254/2020 (Abertura de Crédito Especial); 1.255/2020 ; 1.265/2020 (Abertura de Crédito Especial); 1.266/2020 ; 1.267/2020 (Abertura de Crédito Especial) e 1.271/2020 (Abertura de Crédito Adicional Suplementar). Decretos de Abertura de Créditos Adicionais Suplementares: Decreto nº 003/2020; Decreto nº 021/2020; Decreto nº 032/2020; Decreto nº 052/2020; Decreto nº 068/2020; Decreto nº 071/2020; Decreto nº 078/2020; Decreto nº 083/2020; Decreto nº 084/2020; Decreto nº 086/2020; Decreto nº 091/2020; Decreto nº 092/2020; Decreto nº 099/2020;	Não houve realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedessem os créditos orçamentários ou adicionais.



		Decreto nº 091/2020; Decreto nº 092/2020; Decreto nº 099/2020; Decreto nº 101/2020; Decreto nº 118/2020; Decreto nº 119/2020; Decreto nº 123/2020; Decreto nº 123/2020; Decreto nº 127/2020; Decreto nº 132/2020; Decreto nº 137/2020; Decreto nº 148/2020; Decreto nº 154/2020; Decreto nº 160/2020; Decreto nº 164/2020; Decreto nº 168/2020 Decreto nº 180/2020.			Decreto nº 101/2020; Decreto nº 118/2020; Decreto nº 119/2020; Decreto nº 123/2020; Decreto nº 123/2020; Decreto nº 127/2020; Decreto nº 132/2020; Decreto nº 137/2020; Decreto nº 148/2020; Decreto nº 154/2020; Decreto nº 160/2020; Decreto nº 164/2020; Decreto nº 168/2020 Decreto nº 180/2020. https://www.pmav.es.gov.br/legislacao/?especie_normativa=8&numero=&ano=2020&autor=&situacao=&busca=	
2.2.12	Execução de Despesas – vinculação.	Lei Municipal 1.249/2019 – LOA.	CRFB/88, art. 167, inciso IV.	Avaliação documental se houve vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa em desacordo com o inciso IV, do artigo 167, da CRFB/88.	Lei Municipal 1.249/2019 – LOA.	Não ocorreu vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa.
2.2.13	Créditos adicionais autorização legislativa para abertura.	Leis 1.253/2020 (Abertura de Crédito Especial); 1.254/2020 (Abertura de Crédito Especial); 1.255/2020 ; 1.265/2020 (Abertura de Crédito Especial); 1.266/2020 ; 1.267/2020 (Abertura de Crédito Especial) e 1.271/2020 (Abertura de	CRFB/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.	Avaliação documental se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa correspondentes. e sem indicação dos recursos	Leis 1.253/2020 (Abertura de Crédito Especial); 1.254/2020 (Abertura de Crédito Especial); 1.255/2020 ; 1.265/2020 (Abertura de Crédito Especial); 1.266/2020 ; 1.267/2020 (Abertura de Crédito Especial) e 1.271/2020 (Abertura de Crédito Adicional Suplementar).	Leis 1.253/2020 (Abertura de Crédito Especial); 1.254/2020 (Abertura de Crédito Especial); 1.255/2020 ; 1.265/2020 (Abertura de Crédito Especial); 1.266/2020 ; 1.267/2020 (Abertura de Crédito Especial) e 1.271/2020 (Abertura de Crédito Adicional Suplementar).



		Crédito Adicional Suplementar).				
2.2.14	Créditos adicionais – decreto executivo.	Leis 1.253/2020 (Abertura de Crédito Especial); 1.254/2020 (Abertura de Crédito Especial); 1.255/2020; 1.265/2020 (Abertura de Crédito Especial); 1.266/2020; 1.267/2020 (Abertura de Crédito Especial) e 1.271/2020 (Abertura de Crédito Adicional Suplementar). Decretos de Abertura de Créditos Adicionais Suplementares: Decreto nº 003/2020; Decreto nº 021/2020; Decreto nº 032/2020; Decreto nº 052/2020; Decreto nº 068/2020; Decreto nº 071/2020; Decreto nº 078/2020; Decreto nº 083/2020; Decreto nº 084/2020; Decreto nº 086/2020; Decreto nº 091/2020; Decreto nº 092/2020; Decreto nº 099/2020; Decreto nº 101/2020;	Lei 4.320/1964, art. 42.	Avaliação documental se os créditos adicionais (suplementares ou especiais) autorizados por lei foram abertos mediante edição de decreto executivo.	Leis 1.253/2020 (Abertura de Crédito Especial); 1.254/2020 (Abertura de Crédito Especial); 1.255/2020; 1.265/2020 (Abertura de Crédito Especial); 1.266/2020; 1.267/2020 (Abertura de Crédito Especial) e 1.271/2020 (Abertura de Crédito Adicional Suplementar). Decretos de Abertura de Créditos Adicionais Suplementares: Decreto nº 003/2020; Decreto nº 021/2020; Decreto nº 032/2020; Decreto nº 052/2020; Decreto nº 068/2020; Decreto nº 071/2020; Decreto nº 078/2020; Decreto nº 083/2020; Decreto nº 084/2020; Decreto nº 086/2020; Decreto nº 091/2020; Decreto nº 092/2020; Decreto nº 099/2020; Decreto nº 101/2020; Decreto nº 118/2020; Decreto nº 119/2020; Decreto nº 123/2020;	Atos do Executivo que autorizaram a abertura de créditos adicionais (suplementares ou especiais): https://www.pmav.es.gov.br/legislacao?especie_normativa=8&numero=&ano=2020&autor=&situacao=&busca=



		Decreto nº 118/2020; Decreto nº 119/2020; Decreto nº 123/2020; Decreto nº 123/2020; Decreto nº 127/2020; Decreto nº 132/2020; Decreto nº 137/2020; Decreto nº 148/2020; Decreto nº 154/2020; Decreto nº 160/2020; Decreto nº 164/2020; Decreto nº 168/2020 e Decreto nº 180/2020.			Decreto nº 123/2020; Decreto nº 127/2020; Decreto nº 132/2020; Decreto nº 137/2020; Decreto nº 148/2020; Decreto nº 154/2020; Decreto nº 160/2020; Decreto nº 164/2020; Decreto nº 168/2020 e Decreto nº 180/2020. https://www.pmav.es.gov.br/legislacao/?especie_normativa=8&numero=&ano=2020&autor=&situacao=&busca=	
2.2.15	Créditos orçamentários - transposição, remanejamento e transferências.	Lei Municipal 1.249/2019 - LOA, alterada pelas Leis 1.253/2020 (Abertura de Crédito Especial); 1.254/2020 (Abertura de Crédito Especial); 1.255/2020 ; 1.265/2020 (Abertura de Crédito Especial); 1.266/2020 ; 1.267/2020 (Abertura de Crédito Especial) e 1.271/2020 (Abertura de Crédito Adicional Suplementar).	CRFB/88, art. 167, inciso VI.	Avaliação documental se houve a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa	Lei Municipal 1.249/2019 - LOA, alterada pelas Leis 1.253/2020 (Abertura de Crédito Especial); 1.254/2020 (Abertura de Crédito Especial); 1.255/2020 ; 1.265/2020 (Abertura de Crédito Especial); 1.266/2020 ; 1.267/2020 (Abertura de Crédito Especial) e 1.271/2020 (Abertura de Crédito Adicional Suplementar).	Não houve transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa, conforme disposto nos Artigos 23 e 24 da LDO.
2.2.16	Autorização orçamentária para cobertura de déficit.	RREO https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria	CRFB/88, art. 167, inciso VIII.	Avaliação documental se houve utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de	RREO https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria	Não houve utilização de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art.



				empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º da CRFB/88.		165, § 5º da CRFB/88. O Município não possui Administração Indireta.
2.2.17	Autorização legislativa para instituição de fundos de qualquer natureza.	RREO https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria	CRFB/88, art. 167, inciso IX. art. 167, § 3º.	Avaliação documental se houve instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.	RREO https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria	Não houve instituição de fundos de qualquer natureza.
2.2.19	Créditos extraordinários – abertura.	Lei Municipal 1.249/2019 - LOA, alterada pelas Leis 1.253/2020 (Abertura de Crédito Especial); 1.254/2020 (Abertura de Crédito Especial); 1.255/2020 ; 1.265/2020 (Abertura de Crédito Especial); 1.266/2020 ; 1.267/2020 (Abertura de Crédito Especial) e 1.271/2020 (Abertura de Crédito Adicional Suplementar).	CRFB/88, art. 167, § 3º.	Avaliação documental se houve abertura de crédito extraordinário para realização de despesas que não atenderam situações imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62 da CRFB/88.	Lei Municipal 1.249/2019 - LOA, alterada pelas Leis 1.253/2020 (Abertura de Crédito Especial); 1.254/2020 (Abertura de Crédito Especial); 1.255/2020 ; 1.265/2020 (Abertura de Crédito Especial); 1.266/2020 ; 1.267/2020 (Abertura de Crédito Especial) e 1.271/2020 (Abertura de Crédito Adicional Suplementar).	Não houve abertura de Crédito Adicional Extraordinário no Exercício de 2020.
2.2.20	Execução da programação financeira de desembolso.	Artigo 34 da Lei Municipal 1.241/2019 – LDO. Lei Municipal 1.249/2019 – LOA. Portaria nº 003/2020, datada de 10/01/2020. RREO – Anexo 14 – Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.	LC 101/2000, art. 8º. Legislação específica – LOA	Avaliação documental se a execução da programação financeira de desembolso e o seu comportamento em relação à previsão, bem como, se for o caso, as razões determinantes do déficit financeiro.	Artigo 34 da Lei Municipal 1.241/2019 – LDO. Lei Municipal 1.249/2019 – LOA. Portaria nº 003/2020, datada de 10/01/2020. RREO – Anexo 14 – Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.	Não houve déficit financeiro no Exercício de 2020. Previsão Inicial R\$38.000.000,00; Receita Realizada R\$46.933.049,34.



2.2.21	Transparência na gestão – instrumentos de planejamento e demonstrativos fiscais.	Sítio Oficial do Município – https://www.pmav.es.gov.br/transparencia	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Avaliação documental se foi dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos seguintes instrumentos: PPA, LDO, LOA, Prestações de Contas Mensais e Anual, RREO e RGF, Pareceres Prévios emitidos por Órgão de Controle Interno e Externo, dentre outros. Avaliação documental se, inclusive, foram observadas as disposições contidas nos artigos 52 a 58 da LRF.	Sítio Oficial do Município – https://www.pmav.es.gov.br/transparencia	Sítio Oficial do Município – https://www.pmav.es.gov.br/transparencia
2.2.22	Transparência na gestão – execução orçamentária.	Sítio Oficial do Município – https://www.pmav.es.gov.br/transparencia	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Avaliação documental se foi objeto de divulgação, em tempo real, de informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira, observadas as disposições contidas no artigo 48-A da LRF.	Sítio Oficial do Município – https://www.pmav.es.gov.br/transparencia	Sítio Oficial do Município – https://www.pmav.es.gov.br/transparencia
2.2.23	Transparência na gestão – prestação de contas.	Sítio Oficial do Município – https://www.pmav.es.gov.br/transparencia Documentos físicos disponíveis no Gabinete do Prefeito.	LC 101/2000, art. 49.	Avaliação documental se as contas do chefe do Poder Executivo ficaram disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.	Sítio Oficial do Município – https://www.pmav.es.gov.br/transparencia Documentos físicos disponíveis no Gabinete do Prefeito.	Sítio Oficial do Município – https://www.pmav.es.gov.br/transparencia Documentos físicos disponíveis no Gabinete do Prefeito.
2.2.25	Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal – elaboração.	RGF e RREO https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/72/relatorio-de-gestao-fiscal-rgf https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria	LC 101/2000, arts. 52 a 55. Manual de Demonstrativos Fiscais	Avaliação documental se os demonstrativos fiscais que integram o RREO e o RGF foram elaborados em observância às normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.	RGF e RREO https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/72/relatorio-de-gestao-fiscal-rgf https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria	Foram elaborados em consonância com a PORTARIA Nº 642/2019 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.



2.2.26	Limitação para custeio de despesas.	RREO https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria	LC 101/2000, art. 62	Avaliação documental se o Município contribuiu para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação sem observar o que dispõe o artigo 62 da LRF.	Não houve contribuição para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.	Não houve contribuição para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.
2.2.27	Concessão de privilégios fiscais para empresas públicas ou sociedades de economia mista.	RREO https://www.pmav.es.gov.br/controladoria/pagina/ler/75/relatorio-resumido-da-execucao-orcamentaria	CRFB/88, art. 173, § 2º.	Avaliação documental se houve concessão de privilégios fiscais para empresas públicas ou sociedades de economia mista não extensivos ao setor privado.	Não houve concessão de privilégios fiscais para empresas públicas ou sociedades de economia mista.	Não houve concessão de privilégios fiscais para empresas públicas ou sociedades de economia mista.

2.4. Limites constitucionais e legais

Código	Ponto de controle	Processos Analisados	Base legal	Procedimento	Universo	Amostra
2.4.2	Dívida pública – precatórios – integração na dívida consolidada.	Relatório de pagamento de precatórios em 2020, elaborado pela Procuradoria Municipal. RGF https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20210218151515-anexo-ii-demonstrativo-da-divida-consolidada-janeiro-a.pdf	LC 101/2000, art. 30, § 7º.	Avaliação documental se os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento que nele foram incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites estabelecidos pela Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.	Relatório de pagamento de precatórios em 2020, elaborado pela Procuradoria Municipal. RGF https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20210218151515-anexo-ii-demonstrativo-da-divida-consolidada-janeiro-a.pdf	Não houve precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento de 2020, que nele foi incluído. Precatório pago no Exercício de 2020 – Processo nº 0036446-76.2018.8-08-0000 – Valor de R\$52.883,47 com data de saque em 22/12/2020. https://www.pmav.es.gov.br/transparencia/contabilidade/liquidacoes?data1=00/00/0000&data2=00/00/0000&NRD_LIQUIDACAO=4412/2020&search=4412/2020
2.4.4	Dívida pública – evidenciação no RGF.	RGF – Tabela 2 Demonstrativo da Dívida Consolidada. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20210218151515-anexo-ii-demonstrativo-da-divida-consolidada-janeiro-a.pdf	Resolução 40/2001 do Senado Federal, art. 4º, inciso III	Nos casos em que a dívida consolidada líquida do Estado/Município ultrapassou o limite e o valor excedente está sendo reduzido na forma do inciso I, do artigo 4º, feita avaliação documental se o limite apurado anualmente, após a aplicação da redução de 1/15 (um quinze avo) está sendo registrado no Relatório	RGF – Tabela 2 Demonstrativo da Dívida Consolidada. https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20210218151515-anexo-ii-demonstrativo-da-divida-consolidada-janeiro-a.pdf	A Dívida Consolidada Líquida registrada foi de -9.050.985,02.



				de Gestão Fiscal a que se refere o art. 54 da Lei.		
Códigos 2.4.6, 2.4.7, 2.4.8, 2.4.9, 2.4.10, 2.4.11, 2.4.12, 2.4.13, 2.4.14, 2.4.15, 2.4.16, 2.4.17, 2.4.18 – Não se aplica, pois o Município de Atílio Vivácqua não realizou nenhuma operação de crédito no Exercício de 2020.						
RGF – Relatório de Gestão Fiscal – Tabela 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito – https://www.pmav.es.gov.br/uploads/documento/20210218151801-anexo-iv-demonstrativo-das-operacoes-de-credito-janei.pdf						
Códigos 2.5.2, 2.5.3, 2.5.8, 2.5.9, 2.5.17, 2.5.26, 2.5.27 e 2.5.28 - O Município de Atílio Vivácqua <u>não possui</u> Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. O Município contribui com o RGPS (INSS).						

1.2. Constatções e proposições

As constatações aqui mencionadas referem-se a pontos de controle já abordados no Exercício de 2019, uma vez que permanecem relevantes e fundamentais ao bom funcionamento da administração pública.

Código	Achados	Proposições/Alertas	Situação
2.2.2 a 2.2.7	Receitas Municipais	Processo TC 6037/2017-5 – Plano de Ação: Peça Complementar TC 13.066/2019-8 homologado em 2019. O Controle Interno continua acompanhando o Plano de Ação encaminhado ao TCEES através da Peça Complementar TC 13.066/2019-8 e dos envios de Acompanhamento constantes no Processo TC 03503/2020-4.	Ações efetuadas no Exercício de 2020 segundo registros da Unidade de Administração e Finanças: - 17 notificações de lançamentos relativos à ISS; - 816 notificações de lançamentos relativos à IPTU; - 570 notificações de lançamentos diversos; - não houve emissão de CDA's em 2020, consequentemente, não houve execução de dívida em 2020 (informação do Setor Tributário e Procuradoria Geral); - 48 renegociações de dívidas através da Lei Municipal nº 1.262/2020 que Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município – REFIS; - 23 renegociações de dívidas com base na Lei



			Municipal nº 1.131/2016. - o estudo da viabilização de execução da Planta Genérica de Valores – PGV do Município continua em estudo para viabilização; - apresentado o Plano de Fiscalização apontando todas as empresas que, efetivamente, estão em atividade no Município, a fim de atualizar o banco de dados do Setor Tributário; - celebrado convênio com Cartórios de Protesto de Títulos; - vigência do Livro Eletrônico https://www.pmav.es.gov.br/uploads/lei/decreto-n-1272019-dispoes-sobre-o-livro-eletronico-1615911820.pdf
2.2.21 a 2.2.23	Transparência	Ofício/UCCI nº 08/2020 (Protocolo Administrativo nº 3130/2020-1) reiterando a necessidade de adequação/atualização constante no Portal da Transparência. Reiteramos a recomendação de que seja efetuada uma análise da Transparência Ativa.	Necessidade de providências mais efetivas na Transparência Ativa.

1.3. Da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal – visão geral.

Consideramos que houve uma gestão equilibrada, atendendo às demandas do Município, principalmente no enfrentamento da crise gerada pelo COVID-19, não deixando de cumprir os limites constitucionais, como pode ser observado nos relatórios fiscais que compõem a Prestação de Contas Anual – PCA 2020:

- o Município de Atílio Vivácqua registrou no Exercício de 2020 um superávit orçamentário no valor de R\$8.933.049,34 (oito milhões, novecentos e trinta e três mil, quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos) - previsão R\$38.000.000,00 (trinta e cinco milhões) - receita arrecadada R\$46.933.049,34 (quarenta e seis milhões, novecentos e trinta e três mil, quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos);

- foi aplicado, na Educação, o percentual de 29,70% (vinte e nove inteiros e setenta centésimos por cento) sobre a Receita Resultante de Impostos e Transferências Constitucionais na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE; e aplicado o percentual de 71,16% (setenta e um inteiros e



dezesseis centésimos por cento) dos Recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Infantil e Ensino Fundamental;

- foi repassado à Câmara Municipal de Atílio Vivácqua, a título de duodécimo, o valor total de R\$1.762.496,85 (um milhão, setecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos). A Câmara Municipal devolveu ao Município, no decorrer do Exercício de 2020, o valor de R\$118.132,09 (cento e dezoito mil, cento e trinta e dois reais e nove centavos);

- limites da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF para Despesas com Pessoal – a Receita Corrente Líquida - RCL do Município foi de R\$42.517.372,00 (quarenta e dois milhões, quinhentos e dezessete mil e trezentos e setenta e dois reais), e a Despesa Total com Pessoal no valor de R\$20.710.141,85 (vinte milhões, setecentos e dez mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos), atingindo o percentual de 48,71% (quarenta e oito inteiros e setenta e um centésimos por cento) sobre a RCL, estando dentro do limite legal.

2. Parecer do Controle Interno

A Unidade Central de Controle Interno busca, dentro de sua missão institucional, realizar o controle, prévio, concomitante e posterior dos atos administrativos, instituindo normas, procedimentos e pontos de controle a serem realizados dentro de suas respectivas unidades executoras.


Em face da conjuntura excepcionalíssima que se apresentou no ano de 2020 e, ainda se apresenta, foi sancionada a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, afastando algumas exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal no que concerne a despesas emergenciais de combate ao vírus e de proteção à população vulnerável. Tais medidas permitiram que o Poder Executivo tivesse melhores condições materiais para tomar atitudes rápidas, com mais segurança jurídica.

Justamente por causa das flexibilizações legais inerentes à situação de emergência, a UCCI trabalhou junto às Unidades Executoras Municipais a necessidade de se enfatizar a observância ao princípio da transparência em relação às contratações de pessoal, aquisições de bens e serviços e renúncias de receitas. A publicidade é especialmente importante para que os órgãos de controle externo e a sociedade, diretamente, tenham condições de acompanhar e fiscalizar o trabalho dos gestores. Fato esse que pode ser acompanhado através do link <https://www.pmav.es.gov.br/pagina/ler/1258/coronavirus-covid-19> disponível no sitio oficial do Município.



Diante de todo o contexto apresentado, em análise a Prestação de Contas Anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. Josemar Machado Fernandes, Gestor do Município de Atílio Vivácqua, no Exercício de 2020, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item “1” desta manifestação, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida prestação de contas.

Atílio Vivácqua, ES, 30 de dezembro de 2020.



Adriana Ventury Leal
Controladora Geral